



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

RESOLUÇÃO Nº 2/2024 - GSC (15.32.05)

Nº do Protocolo: 23077.163524/2024-06

Natal-RN, 27 de novembro de 2024.

Define as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

A Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

Considerando que a Resolução nº 016/2023-CONSEPE, de 04 de julho de 2023, estabelece que as atividades complementares são componentes obrigatórios em todos os cursos de graduação da UFRN e representam um dos meios de concretização do princípio da flexibilização curricular;

Considerando a Resolução nº 006/2022-CONSEPE, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre as normas que Regulamentam as Ações de Extensão Universitária na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

Considerando o Projeto Pedagógico do Curso e a consequente necessidade de normatização das Atividades Complementares;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas sobre as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Saúde Coletiva da UFRN, dispostas nesta Resolução.

Art. 2º Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

Parágrafo único. Serão consideradas as atividades realizadas durante o Curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 3º As Atividades Complementares são divididas nos seguintes eixos:

I - Atividades de Ensino;

II - Atividades de Pesquisa;

III - Atividades de Extensão;

IV - Atividades de Formação Específica;

V - Atividades Profissionais e/ou Políticas;

VI - Atividades de Formação Geral.

Art. 4º A carga horária total de atividades complementares deve corresponder a 200 horas.

Parágrafo único. O aluno deverá cumprir, no mínimo, 50% da carga horária total obrigatória de atividades complementares nos eixos Ensino, Pesquisa e Extensão, atendendo, no mínimo, dois deles, conforme critérios de pontuação estabelecidos no Quadro de distribuição de carga horária por eixo das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Saúde Coletiva (Anexo I).

Art. 5º Compete ao aluno encaminhar, à Coordenação do Curso, os documentos comprobatórios do cumprimento de atividades complementares, definidas no Anexo I desta Resolução, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFRN).

Parágrafo único. Os certificados poderão ser depositados pelo estudante, no SIGAA, desde o primeiro período e a qualquer tempo.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico avaliar os certificados de seus orientandos e verificar a adequação conforme o Quadro de distribuição de carga horária por eixo das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, descrito no

Anexo I.

Parágrafo único. A avaliação dos certificados poderá ser realizada a qualquer tempo, no decorrer do curso de Graduação em Saúde Coletiva.

Art. 7º Compete à Coordenação do Curso de Graduação em Saúde Coletiva efetuar os devidos registros das atividades acadêmicas complementares no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFRN).

Parágrafo único. Os certificados serão validados após o ingresso do aluno no Estágio Obrigatório.

Art. 8º As atividades acadêmicas complementares do Curso de Graduação em Saúde Coletiva serão avaliadas conforme Quadro de distribuição de carga horária por eixo das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, descrito no Anexo I.

Art. 9º Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso.

Art 10. Fica revogada a resolução anterior.

Art. 11. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação e só pode ser alterada mediante aprovação do Colegiado do Curso. Elas foram aprovadas na 6ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Saúde Coletiva, em 19 de novembro de 2024.

Anexo I - Quadro de distribuição de carga horária por eixo das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Saúde Coletiva

I. ATIVIDADES DE ENSINO	
1. Produto, publicação ou ação vinculados ao ensino (cartilhas, vídeos, programa de rádio ou TV, software, mídia informacional, entre outros materiais didáticos ou ações educativas que podem ser avaliados pelo colegiado do curso).	15h por produção, publicação ou ação.
2. Participação em projeto de monitoria na UFRN, ou em outra IES.	60h por semestre.
3. Participação em programas acadêmicos de ensino na UFRN, ou em outra IES.	60h por semestre.
4. Participação no Encontro Integrado dos Programas de Ensino da UFRN (EIPE).	15h por participação.
5. Participação em ações que impliquem em alguma forma de docência (aula, palestra, tutoria, oficina, acompanhamento individualizado) em instituições educativas.	4h por ação.
II. ATIVIDADES DE PESQUISA	
6. Produtos de pesquisa publicados.	
6.1 Publicação em anais de eventos científicos.	
6.1.1 Resumo simples.	5h
6.1.2 Resumo expandido.	10h
6.1.3 Trabalho completo.	15h
6.2 Publicação de artigo em periódicos científicos, capítulos de livros ou livros completos.	

6.2.1 Publicação de artigo em periódicos científicos indexados.	60h
6.2.2 Publicação de livro completo.	50h
6.2.3 Organização de livro.	40h
6.2.4 Publicação de capítulo de livro.	30h
7. Apresentação de comunicação oral ou pôster em eventos científicos.	4h por apresentação.
8. Apresentação de palestras, mesas redondas, minicursos e oficinas em eventos científicos.	4h por apresentação.
9. Participação, como ouvinte, de bancas de defesas de trabalhos científicos (TCC, Especialização, Mestrado, Doutorado).	1h por participação.
10. Premiação de trabalho científico.	10h por premiação.
11. Defesa de dissertação ou tese em programas de pós-graduação stricto sensu.	10h por defesa.
12. Iniciação Científica (bolsista ou voluntário).	60h por semestre.
13. Participação em projeto de pesquisa desenvolvido na UFRN, ou em outra IES.	60h por semestre.
14. Participação em grupo de pesquisa desenvolvido na UFRN, ou em outra IES.	20h por semestre.
15. Colaborador de pesquisas.	10h por semestre.
16. Participação no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica (eCICT).	15h por participação.
17. Outro produto, publicação ou ação vinculados à pesquisa que podem ser avaliados pelo colegiado do curso.	4h por produção, publicação ou ação.
III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
18. Participação em projeto de extensão universitária desenvolvido na UFRN, ou em outra IES.	60h por semestre.
19. Participação em comissão organizadora de cursos e eventos.	20h por evento.
20. Participação em eventos (painéis, simpósios, fóruns, encontros, congressos, seminários, jornadas, conferências, workshops, palestras, mesas-redondas) como ouvinte (sem apresentação de trabalho).	8h por dia de evento ou carga horária do evento (o que for menor)
21. Participação em empresa júnior, incubadoras de empreendimentos de economia solidária, incubadoras de tecnologias sociais, ou outras atividades de empreendedorismo universitário.	60h por semestre.

22. Produto, publicação ou ação relacionados à divulgação científica.	10h por produção, publicação ou ação.
23. Participação nas Trilhas Potiguaras da UFRN.	20h por participação.
24. Participação na CIENTEC.	15h por participação.
25. Participação na Mostra de Profissões da UFRN.	15h por participação.
26. Participação em Cursos de Extensão da UFRN.	Carga horária do certificado.
27. Outro produto, publicação ou ação vinculados à extensão que podem ser avaliados pelo colegiado do curso.	4h por produção, publicação ou ação.
IV. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	
28. Participação em cursos livres (áreas afins e correlatas).	1h por cada 4h da carga horária do curso.
29. Realização de intercâmbio no exterior.	40h por semestre.
30. Mobilidade nacional e/ou internacional.	40h por semestre.
31. Componentes optativos/eletivos do curso de Saúde Coletiva, ou áreas correlatas, quando excedentes da carga horária mínima optativa exigida pelo curso, cursados com aproveitamento.	Carga horária do componente.
32. Componentes de outros cursos da UFRN e/ou outras IES, inclusive cursos de pós-graduação, cursados com aproveitamento.	Carga horária do componente.
33. Certificação de proficiência em língua estrangeira (TOEFL, IELTS, Comperve, etc).	15h por língua estrangeira.
V. ATIVIDADES PROFISSIONAIS E/OU POLÍTICAS	
34. Representação discente em órgãos da UFRN.	15h por semestre.
35. Participação em atividades regulares vinculadas à política estudantil na UFRN.	15h por semestre.
36. Ocupação/atividade profissional na área da saúde.	15h por semestre.
37. Cargo de gestão na área da Saúde.	5h por semestre.
38. Membro de diretoria de conselhos e entidades na área da saúde.	15h por semestre.
39. Participação em órgãos colegiados do sistema público ou privado de saúde.	10h por semestre.
	10h por semestre.

40. Participação em organizações da sociedade civil (Associações, Fundações, Institutos, Cooperativas, Organizações, Entidades, Conselhos, entre outros).	
41. Participação em projetos sociais de voluntariado na comunidade.	10h por semestre.
42. Experiências ou atividades nas esferas públicas (participação em campanhas públicas de vacinação e mutirões na área da saúde, atuação como mesário durante as eleições, participação como jurado em Tribunal de Júri, entre outros).	4h por atividade.
VI. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO GERAL	
43. Aluno bolsista ou voluntário de apoio técnico.	20h por semestre.
44. Participação em atividades artísticas, culturais ou esportivas.	4h por atividade.
45. Participação em produção audiovisual, literária ou artística.	4h por produção.
46. Publicação em jornais, revistas ou outros meios de comunicação.	10h por publicação.

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 17:48)

JOSE JAILSON DE ALMEIDA JUNIOR

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

GSC (15.32.05)

Matrícula: ###749#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: 27/11/2024 e o código de verificação: **e8c315481b**